



DECRETO MUNICIPAL N.º 058, de 30 de Dezembro de 2016.

EMENTA: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não processados, empenhado no exercício 2015 no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Prefeita do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso da competência e atribuições que lhes conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos empenhados no exercício 2015 no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscritos em restos a pagar não processados, a saber:

EMPENHOS	FAVORECIDO	VALOR
0100	Bellagio Comércio Atacadista e Serviços Ltda	6.315,06
0134	Bellagio Comércio Atacadista e Serviços Ltda	252,76
0103	Bellagio Comércio Atacadista e Serviços Ltda	9.680,48
0017	Lettal Construções Ltda	9.602,86
0102	Maria José Ferreira ME	1.3346,73
0101	Maria José Ferreira ME	2.560,44
0028	Márcio de Oliveira Moura-ME	693,00
0079	Prime Consult. E Assessoria Empresarial Ltda	10.000,00
0080	Prime Consult. E Assessoria Empresarial Ltda	10.000,00
0064	Orobó Revedendedora de GLP Ltda ME	195,00
0149	Orobó Revedendedora de GLP Ltda ME	9,00
0063	Orobó Revedendedora de GLP Ltda ME	423,00

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de João Alfredo, sexta-feira, 30 de dezembro de 2016.

[Assinatura]
Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita



DECRETO MUNICIPAL N.º 058, de 30 de Dezembro de 2016.

EMENTA: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não processados, empenhado no exercício 2015 no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Prefeita do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso da competência e atribuições que lhes conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos empenhados no exercício 2015 no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscritos em restos a pagar não processados, a saber:

EMPENHOS	FAVORECIDO	VALOR
0100	Bellagio Comércio Atacadista e Serviços Ltda	6.315,06
0134	Bellagio Comércio Atacadista e Serviços Ltda	252,76
0103	Bellagio Comércio Atacadista e Serviços Ltda	9.680,48
0017	Lettal Construções Ltda	9.602,86
0102	Maria José Ferreira ME	1.3346,73
0101	Maria José Ferreira ME	2.560,44
0028	Márcio de Oliveira Moura-ME	693,00
0079	Prime Consult. E Assessoria Empresarial Ltda	10.000,00
0080	Prime Consult. E Assessoria Empresarial Ltda	10.000,00
0064	Orobó Revedenedora de GLP Ltda ME	195,00
0149	Orobó Revedenedora de GLP Ltda ME	9,00
0063	Orobó Revedenedora de GLP Ltda ME	423,00

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de João Alfredo, sexta-feira, 30 de dezembro de 2016.

Marcelina
Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita